



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Sexta-feira • 16 de Outubro de 2020 • Ano IV • Nº 1029

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 140 de 16 de Outubro de 2020** - Redefine o horário de expediente dos servidores municipais e o horário de atendimento ao público e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 140 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Redefine o horário de expediente dos servidores municipais e o horário de atendimento ao público e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos aos munícipes em suas necessidades essenciais;

CONSIDERANDO que a prefeitura Municipal juntamente com seus Órgãos, necessita uniformizar o horário de expediente dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a obediência que a administração pública deve ter ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de padronização no horário de atendimento ao público, visando à eficiência do atendimento e a satisfação da população;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem como premissa o cumprimento ao princípio da publicidade estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal, para garantir a transparência e produzir seus efeitos jurídicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário de expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Pintadas-BA a partir

do dia 19 de outubro do ano em curso a 31 de dezembro de 2020, passando o mesmo a funcionar das 07h30 às 13h30 em regime de “turnão”,

Art. 2º O horário definido no art. 1º deste Decreto, não se aplicam aos servidores que exerçam suas atividades laborais em serviços considerados de natureza essencial, tais como: saúde, socorro e urgência, limpeza pública, vigilância, salva-vidas, fiscalização do trânsito, transporte, defesa civil, entre outros.

Art. 3º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pintadas-BA, 16 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal